

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1203001/2025  
Fls. 244  
Rub. 12

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250019/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203001/2025**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO EM  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITICUPU,  
POR MEIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU, COMO CONTRATANTE, E A  
EMPRESA: A C S DA SILVA, COMO  
CONTRATADA, PARA O FORNECIMENTO  
CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pela Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, senhora Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, e a empresa: A C S DA SILVA CNPJ nº: 48.706.490/0001-72 Endereço: R NOSSA SENHORA DA VITORIA, LOJA 12 - PAV. SUPERIOR – Nº28 – BAIRRO TURU – SÃO LUIS – MA -CEP: 65.068-380 (DDD) Telefone: (98) 984071388 E-mail: [acsdasilva2025@outlook.com](mailto:acsdasilva2025@outlook.com), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Representante legal: Sr. ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA CPF nº: 009.026.343-05, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20250019/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1203001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1203001/2025  
Fls. 20  
Rub. 11

**Parágrafo Único** – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 146.786,26 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA   | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|------------------|
| 1    | 220,00     | PCT     | ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                            | ITALAC  | R\$ 7,90            | R\$ 1.738,00     |
| 2    | 500,00     | KG      | AÇÚCAR, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                      | ITAJA   | R\$ 3,76            | R\$ 1.880,00     |
| 3    | 50,00      | UND     | ADOÇANTE LÍQUIDO dietético a base de frutose, aspartame ou sucralose. Acondicionado em frasco de 100ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                             | ADOCIL  | R\$ 5,80            | R\$ 290,00       |
| 5    | 400,00     | PCT     | BISCOITO DOCE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de | ESTRELA | R\$ 4,87            | R\$ 1.948,00     |

28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## A VOZ DO POVO

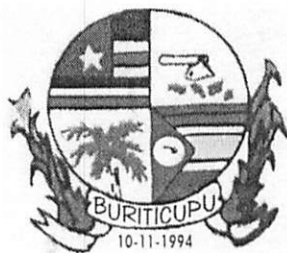
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1203001/2025  
Fis. 2943  
Rub. 11

|   |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |          |              |
|---|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
|   |        |     | entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |          |              |
| 6 | 400,00 | PCT | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g. | MABEL   | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 |
| 9 | 400,00 | PCT | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 360g. | KODILAR | R\$ 4,80 | R\$ 1.920,00 |

28



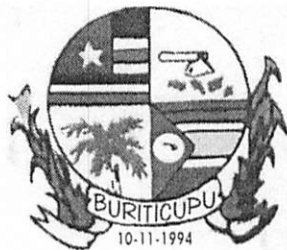
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1203001 / 2025  
Fis. 11  
Rub. 28

|    |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |           |              |
|----|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| 10 | 400,00 | PCT | CAFÉ tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 250g.                                        | MARATA    | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |
| 11 | 60,00  | UND | CHÁ DE ERVA-DOCE, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 130ml, reembalado em caixa 100g / 10 sachê, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.      | DR OETKER | R\$ 5,49  | R\$ 329,40   |
| 12 | 60,00  | UND | CHÁ MATTE tostado, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa de 300g / 15 sachês, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. | DR OETKER | R\$ 7,50  | R\$ 450,00   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 120392/2025  
Fls. 12  
Rub. 12

|    |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |           |               |
|----|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|
| 15 | 200,00   | PCT | FLOCOS DE ARROZ, Farinha de arroz em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.                                                   | URBANO    | R\$ 2,95  | R\$ 590,00    |
| 17 | 1.500,00 | PCT | LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. | ITALAC    | R\$ 13,90 | R\$ 20.850,00 |
| 18 | 80,00    | KG  | MARACUJÁ, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e/ou larvas.                                                        | IN NATURA | R\$ 12,00 | R\$ 960,00    |
| 20 | 150,00   | PCT | PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA, regional, acondicionado em embalagem de 400g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                          | BALDUCCO  | R\$ 11,10 | R\$ 1.665,00  |
| 22 | 80,00    | KG  | POLPA DE ACEROLA, acondicionada em pacote de 500g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido                                                                                                                           | RIO SUL   | R\$ 8,90  | R\$ 712,00    |

28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## A VOZ DO POVO

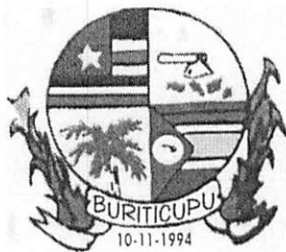
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 202001/2025  
Fls. 22  
Rub. 22

|    |        |     |                                                                                                                                                                                                                  |           |            |              |
|----|--------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 23 | 80,00  | KG  | POLPA DE CAJÁ, acondicionada em pacote de 500g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido                                                            | RIO SUL   | R\$ 12,65  | R\$ 1.012,00 |
| 24 | 80,00  | KG  | POLPA DE GOIABA, acondicionada em pacote de 500g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido                                                          | RIO SUL   | R\$ 10,20  | R\$ 816,00   |
| 25 | 450,00 | UND | REFRIGERANTE ROSADO, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L.                                                                                                                                         | JESUS     | R\$ 8,78   | R\$ 3.951,00 |
| 26 | 450,00 | UND | REFRIGERANTE A BASE DE COLA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L.                                                                                                                                 | COCA COLA | R\$ 8,43   | R\$ 3.793,50 |
| 30 | 350,00 | UND | ÁGUA MINERAL Natural Sem Gás, Galão 20 Litros. (vasilhame com água)                                                                                                                                              | LENCOIS   | R\$ 10,10  | R\$ 3.535,00 |
| 31 | 200,00 | CX  | ÁGUA MINERAL sem gás caixas contendo 48 copos de 200ml                                                                                                                                                           | LENCOIS   | R\$ 28,43  | R\$ 5.686,00 |
| 33 | 12,00  | Cx  | Ácido muriático, cx c/ 12 x 1000ml                                                                                                                                                                               | START     | R\$ 63,45  | R\$ 761,40   |
| 35 | 120,00 | Und | Álcool etílico 70 hidratado, tipo: líquido, aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem de 1 litro.                                                                                                          | START     | R\$ 6,75   | R\$ 810,00   |
| 36 | 36,00  | Cx  | Aromatizante de ambiente: especificação cx com 12 und 360ml                                                                                                                                                      | BOM AR    | R\$ 129,06 | R\$ 4.646,16 |
| 50 | 100,00 | Cx  | DESINFETANTE A BASE D'ÁGUA, CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTISSEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1 | FC        | R\$ 33,88  | R\$ 3.388,00 |

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1209001/2025  
Fls. 244  
Rub. 1209001

|    |        |         | LITROS. CX C/ 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                          |             |           |              |
|----|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|--------------|
| 53 | 100,00 | Pct     | Esponja palha de aço pct 8 und.                                                                                                                                                                                     | BRILHUS     | R\$ 2,26  | R\$ 226,00   |
| 54 | 200,00 | Und     | Esponja de louça, dupla face, medindo aproximadamente 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva.                                                                                                           | BRILHUS     | R\$ 1,14  | R\$ 228,00   |
| 56 | 100,00 | Und     | Lustra móveis componentes de ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas 200 ml.                                                                                                            | BRAVO       | R\$ 8,99  | R\$ 899,00   |
| 57 | 100,00 | Pct     | Fósforo maço com pacotes com 10 caixas, caixas com 40 palitos                                                                                                                                                       | FIAT LUX    | R\$ 3,13  | R\$ 313,00   |
| 58 | 120,00 | UNIDADE | INSETICIDA AEROSSOL AÇÃO TOTAL. EMBALAGEM DE 450ML.                                                                                                                                                                 | SBP         | R\$ 8,72  | R\$ 1.046,40 |
| 60 | 20,00  | Cx      | Luva em plástico descartável pct c 50unids                                                                                                                                                                          | DESCARPAK   | R\$ 34,76 | R\$ 695,20   |
| 61 | 20,00  | Cx      | Luva para limpeza, em látex 100 natural, clorada e dupla face, com palma e dedos antiderrapante, forro em algodão 100. Embalagem contendo um par de luvas, e com selo do inmetro. Tamanhos p, m e g. Cx c/ 100 und. | DESCARPAK   | R\$ 60,65 | R\$ 1.213,00 |
| 66 | 200,00 | PCT     | Papel higiênico dupla face (rolão), pacote com 8 unid. Com 30m                                                                                                                                                      | MAX         | R\$ 28,76 | R\$ 5.752,00 |
| 69 | 30,00  | Und     | Rodo de limpeza leve borracha simples: 30x1,22m c/ cabo de madeira encapada                                                                                                                                         | SANTA MARIA | R\$ 10,14 | R\$ 304,20   |
| 76 | 50,00  | Und     | Toalha de mão, material: mínimo 90 algodão, cor: a escolha da administração.                                                                                                                                        | PANOLIMPO   | R\$ 6,56  | R\$ 328,00   |
| 86 | 50,00  | UND     | Anote e cole (post-it) 38X50MM - Bloco c/4, c/100 fls                                                                                                                                                               | RADEX       | R\$ 9,04  | R\$ 452,00   |

28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

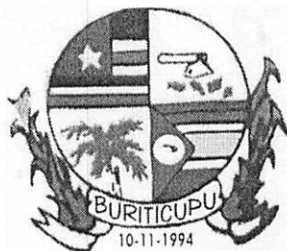
## A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1203001/2025  
Fls. 2  
Rub. 2

|     |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                       |             |           |            |
|-----|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 90  | 10,00  | UND | Calculadora 12dig. com bobina                                                                                                                                                                                                                         | ELGIN       | R\$ 14,96 | R\$ 149,60 |
| 95  | 10,00  | UND | Capa para encadernação A-4, em polipropileno, frente transparente cristal line com linhas em relevo diagonal, fundo preto para contracapa e apresenta uma textura parecido com couro, Larg:21cm e Comp: 29cm com espessura de 30 mm. Pct com 100 und. | MARPAX      | R\$ 55,87 | R\$ 558,70 |
| 101 | 20,00  | UND | Clips galvanizado nº 5/0 (caixa com 50 Und.)                                                                                                                                                                                                          | BACCHI      | R\$ 4,82  | R\$ 96,40  |
| 104 | 10,00  | UND | Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº15 - caixa com 72 Unidades                                                                                                                                                 | SUZU        | R\$ 23,91 | R\$ 239,10 |
| 105 | 10,00  | UND | Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº4 - caixa com 72 Unidades.                                                                                                                                                 | SUZU        | R\$ 23,34 | R\$ 233,40 |
| 106 | 10,00  | UND | Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº9 - caixa com 72 Unidades.                                                                                                                                                 | SUZU        | R\$ 22,20 | R\$ 222,00 |
| 107 | 10,00  | UND | Colchete latonado nº 8 (caixa com 72 Und.) dimensões aproximadas da embalagem: 8 x 5,4 x 5,6cm ideal para prender papéis, possui manuseio simples que consiste em dobrar suas duas hastes de aço.                                                     | SUZU        | R\$ 21,41 | R\$ 214,10 |
| 120 | 200,00 | UND | Escarcela plástica c/ elástico tipo Polionda                                                                                                                                                                                                          | ABAELASTICO | R\$ 3,71  | R\$ 742,00 |
| 121 | 10,00  | UND | Estilete com Lâmina Larga 18 mm com cabo em polipropileno                                                                                                                                                                                             | VONDER      | R\$ 6,13  | R\$ 61,30  |
| 122 | 10,00  | UND | Estilete, corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão pct c/ 50 unds                                                                                                                 | VONDER      | R\$ 95,71 | R\$ 957,10 |
| 123 | 10,00  | UND | Etiqueta auto adesiva, medindo 45x13mm, em papel vermelho c/ adesivo sintético,                                                                                                                                                                       | PIMANCO     | R\$ 49,46 | R\$ 494,60 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

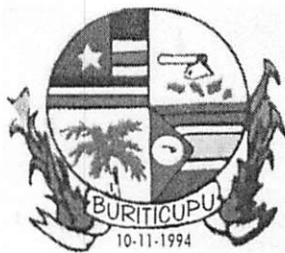
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 103001/2025  
Fls. 204  
Rub. 204

|     |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |            |               |
|-----|--------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|---------------|
|     |        |     | impressão urgente em<br>letras pretas,<br>acondicionada em caixa<br>de no mínimo de 210<br>Undades. validade<br>mínima: 2 anos.                                                                                                                                                          |                 |            |               |
| 125 | 20,00  | UND | Fita adesiva durex<br>(Grande), 10 und<br>50mx50mm                                                                                                                                                                                                                                       | SCOTCH          | R\$ 10,21  | R\$ 204,20    |
| 127 | 20,00  | UND | Fita adesiva transparente -<br>12mm x 40m                                                                                                                                                                                                                                                | SCOTCH          | R\$ 3,46   | R\$ 69,20     |
| 128 | 20,00  | UND | Fita Durex<br>transparente 12mmx40mm                                                                                                                                                                                                                                                     | SCOTCH          | R\$ 2,29   | R\$ 45,80     |
| 129 | 20,00  | UND | Fita gomada 36mm x 50m                                                                                                                                                                                                                                                                   | SCOTCH          | R\$ 15,54  | R\$ 310,80    |
| 133 | 20,00  | UND | Liga borracha natural Pct<br>100 und                                                                                                                                                                                                                                                     | PREMIER         | R\$ 6,21   | R\$ 124,20    |
| 136 | 20,00  | UND | Livro para protocolo de<br>correspondência c/ 94<br>capa dura, 100fls<br>informações: livro<br>protocolo de<br>correspondência 1/4 com<br>100 folhas                                                                                                                                     | BELCLIPS        | R\$ 16,31  | R\$ 326,20    |
| 145 | 300,00 | UND | Papel A4 (branco) papel<br>sulfite branco no formato<br>a4 (210x297) gramatura<br>75grs, pacote com 500<br>folhas. excelente para<br>reproduções em<br>copiadoras, impressoras<br>laser e ink jet. versátil,<br>prático e econômico.<br>caixa com 10 resmas.                             | CHAMEX          | R\$ 188,01 | R\$ 56.403,00 |
| 148 | 100,00 | UND | Pasta com grampo,<br>plástica                                                                                                                                                                                                                                                            | PRINTLOJA       | R\$ 5,16   | R\$ 516,00    |
| 149 | 100,00 | UND | Pasta De Papelão C/ Aba<br>Elastica                                                                                                                                                                                                                                                      | PRINTLOJA       | R\$ 5,85   | R\$ 585,00    |
| 151 | 100,00 | UND | Pen Drive 16 Gb                                                                                                                                                                                                                                                                          | SANDISCK        | R\$ 20,81  | R\$ 2.081,00  |
| 158 | 50,00  | UND | Grampo tipo trilho para<br>prendedor de papel em<br>plástico p/ processo<br>(macho e fêmea) p/ 500<br>folhas. o macho deve ter<br>tamanho mínimo de 31cm<br>e a fêmea, no mínimo,<br>12cm de comprimento e<br>1,5cm de largura, com<br>escamas. cód. asi. 4359.<br>Caixa com 50 Undades. | GRAMPO<br>METAL | R\$ 17,24  | R\$ 862,00    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1203001/2025  
Fls. 2450  
Rub. 1A

|     |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |           |            |
|-----|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|------------|
| 159 | 50,00 | UND | Grampo tipo trilho para prendedor de papel em metal p/ processo (macho e fêmea) p/ 500 folhas. o macho deve ter tamanho mínimo de 31cm e a fêmea, no mínimo, 12cm de comprimento e 1,5cm de largura, com escamas. cód. asi. 4359. Caixa com 50 Unidades | GRAMPO METAL     | R\$ 17,24 | R\$ 862,00 |
| 161 | 30,00 | UND | Régua plástica 50cm em acrílico transparente                                                                                                                                                                                                            | KOSMON           | R\$ 6,16  | R\$ 184,80 |
| 162 | 50,00 | UND | Tesoura Grande uso geral inox 8, com cabo de polipropileno preto.                                                                                                                                                                                       | TESSOURA CONFORT | R\$ 8,62  | R\$ 431,00 |
| 163 | 50,00 | UND | Tinta p/ Carimbo preta e azul com 40 ml com alto rendimento.                                                                                                                                                                                            | RADEZ            | R\$ 16,49 | R\$ 824,50 |

**Valor total R\$ 146.786,26 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

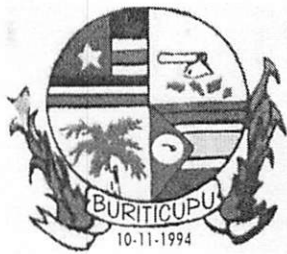
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 100300/2025  
Fls. 2451  
Rub. 2451

Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

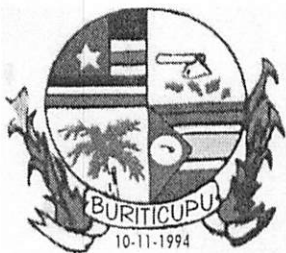
**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 120300/2025  
Fls. 2  
Rub. 2

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto** - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato de designação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

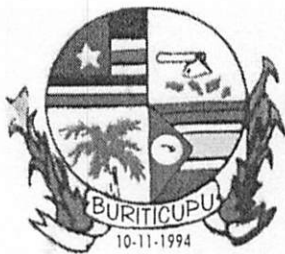
**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1003001/2025  
Fls. 2  
Rub. 253

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1201001/2025  
Fls. 2554  
Rub. 12

- ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1203001 / 2025  
Fls. 255  
Rub. 41

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

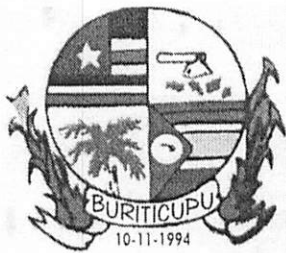
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 10399/2025  
Fls. 2456  
Rub. 11

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

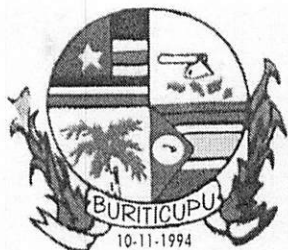
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 103001/2025  
Fls. 1  
Rub. 103001

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

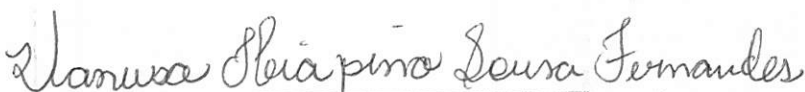
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

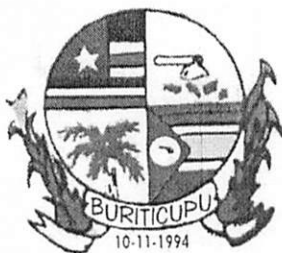
Buriticupu/MA, em 21 de maio de 2025.

  
**AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**  
**CONTRATANTE**

**ANTÔNIO**  
**CARLOSSANT**  
**OS DA SILVA**

Assinado de forma digital  
por ANTÔNIO  
CARLOSSANTOS DA SILVA  
Dados: 2025.05.21  
16:27:07 -03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
**A C S DA SILVA**  
**CNPJ Nº: 48.706.490/0001-72**  
**ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA**  
**CPF Nº: 009.026.343-05**  
**CONTRATADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-  
6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

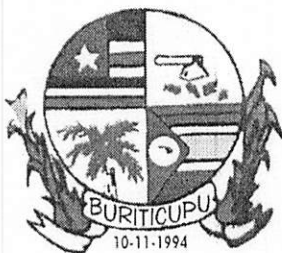
**BURITICUPU**  
Proc. 203001/2025  
Fls. 1  
Rub. 258

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 1203001/2025 PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa A C S DA SILVA CNPJ nº: 48.706.490/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALORTOTAL DO CONTRATO: R\$ 146.786,26 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. Signatário: Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara e o Sr. Antônio Carlos Santos Da Silva, pela Contratada.

Buriticupu/MA, 21 de maio de 2025.

**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1203001/2025  
Fls. 2159  
Rub. 12

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa **A C S DA SILVA** CNPJ nº: **48.706.490/0001-72**, conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: SAMUEL COSTA DA SILVA

FUNÇÃO: COORDENADOR LEGISLATIVO

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 1203001/2025

CONTRATO Nº 20250019/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 21 de maio de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*

**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**

Presidenta da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - BURITICUPU**  
**CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 1203001/2025**  
**20250019/2025**

Fls.

Rub.

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203001/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa A C S DA SILVA CNPJ nº: 48.706.490/0001-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALORTOTAL DO CONTRATO:** R\$ 146.786,26 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. **Signatário:** Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara e o Sr. Antônio Carlos Santos Da Silva, pela Contratada. Buriticupu/MA, 21 de maio de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes,** Presidenta da Câmara.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -**  
**CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:**  
**20250020/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203001/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº: 18.212.584/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALORTOTAL DO CONTRATO:** R\$ 25.933,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais). **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. **Signatário:** Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara e o Sr. Izaque Gomes Araújo, pela Contratada. Buriticupu/MA, 21 de maio de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes,** Presidenta da Câmara.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -**  
**CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:**  
**20250021/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250021/2025 – PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 1203001/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa A P M SEREJO LTDA CNPJ nº: 43.681.732/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALORTOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.233,00 (dez mil, duzentos e trinta e três reais). **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. **Signatário:** Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara e o Sr. ANA PAULA MUNIZ SEREJO, pela Contratada. Buriticupu/MA, 21 de maio de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes,** Presidenta da Câmara.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -**  
**CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:**  
**20250022/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203001/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa A H ALVES DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ nº: 26.504.788/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALORTOTAL DO CONTRATO:** R\$ 54.958,20 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. **Signatário:** Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara e o Sr. Antonio Henrique Alves Da Cruz, pela Contratada. Buriticupu/MA, 21 de maio de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes,** Presidenta da Câmara.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -**  
**CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:**  
**20250023/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203001/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA CNPJ nº: 59.043.023/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

